



Ao
Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO									
1.1. Nº Processo	00004.569227/2021-78								
1.2. Nº Procedimento	Tomada de Preços 027/2022								
1.3. Nome Órgão Interessado	Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO								
1.4. Objeto	CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.								
1.5. Sistema de Compras	Outro								
1.6. Situação Final	Concluído								
2. IMPUGNAÇÃO									
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS								
3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS									
3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. RAZÃO SOCIAL							
1	38.235.161/0001-37	PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI							
4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS									
4.1. QTD	4.2. CNPJ	4.3. RAZÃO SOCIAL							
5. EMPRESAS HABILITADAS									
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3 RAZÃO SOCIAL					5.4. EPP/ME	5.5. RO	
1	38.235.161/0001-37	PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI					SIM	NÃO	
6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002									
6.1. QTD	6.2. CNPJ	6.3. RAZÃO SOCIAL							
7. EMPRESAS VENCEDORAS									
7.1. QTD	7.2. CNPJ	7.3. RAZÃO SOCIAL	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. ITEM	7.7. VAL. ESTIMADO	7.8. VAL. OBTIDO	7.9. DIF(%)	
1	38.235.161/0001-37	PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI	SIM	NÃO	1	R\$ 498.509,14	R\$ 498.225,90	-0,06	
TOTAIS						R\$ 498.509,14	R\$ 498.225,90	-0,06	
8. ITENS FRACASSADOS									
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO							
9. INTENÇÕES DE RECURSOS									
9.1. QTD	9.2. CNPJ	9.3. RAZÃO SOCIAL				9.4. ACEITO	9.5. REJEITADO		

**10. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME**

10.1. QTD	10.2. DT. INÍCIO	10.3. ATIVIDADE REALIZADA	10.4. DT. TÉRMINO	10.5. QTD DIAS
1	21/07/2022	Licitação	23/08/2022	33
TEMPO TOTAL DO CERTAME				33

Observações:

Considerando que a única empresa participante deste certame foi INABILITADA, logo, o certame licitatório nesta fase restou infrutífero, por conseguinte, foi declarado FRACASSADO, decorrido a fase recursal, os autos foram submetidos a deliberação da Autoridade Competente. Considerando ainda, que a Administração Pública manifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI foi NOTIFICADA para querendo apresentar nova Documentação de Habilitação.

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Matrícula 300001065